



LEI ORDINÁRIA Nº 2.108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0017.2060	PRÉ - ESCOLA FUNDEB 70%	
3.1.90.11 FICHA: 302	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	R\$ 135.000,00
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0017.2060	PRÉ - ESCOLA FUNDEB 70%	
3.1.91.13 FICHA: 306	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0017.2056	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
3.1.91.13 FICHA: 252	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 115.000,00
Total do Crédito		R\$ 300.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que celebram a União e o **Executivo Municipal**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de dezembro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000

ASSINADO DIGITALMENTE:
ALCINO BILAC MACHADO

A validade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

